

Lei Nº 5 de 25 de Fevereiro de 1963

Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Espera Feliz aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste município, uma Escola Mista Municipal localizada no lugar denominado “Chalet”, distrito desta cidade;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela verba própria, consignada no orçamento;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação ;

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de Fevereiro de 1963

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*